



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 0090/2019 09 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIOS PARA O PROJETO DO GOVERNO ESTADUAL DENOMINADO "ESPAÇO AMIGO", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder professores da rede municipal de ensino para se necessário auxiliar nas aulas de reforço escolar, acompanhamento individual dos alunos, atividades lúdicas, pedagógicas e complementares com os alunos e famílias, que são atendidas pelo "Projeto Espaço Amigo" da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme poder discricionário do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA – SP, 09 DE JANEIRO DE 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Antônio Alberto C. de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete

Decretos

DECRETO 0045/2019 09 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE INGÁS, MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto – Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Distrito de Ingás, Município de Nova Granada/SP, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, empresa concessionária de serviço público, para a Construção da Estação Elevatória de Esgotos, em face do sistema de Esgotos Sanitários do município de Nova Granada – SP, operado pela Sabesp, conforme planta Sabesp REN 028/15 e descrição perimétrica apensada, ambas integrantes deste, constando como limites e proprietário o que se-gue:

Desenho Final: REN – 028/15

Proprietário: Claudio Roque Pascutti

Área: (1-2-3-4-1) = 93,16 m²

PARCELA de terras do imóvel de denominação especial; "parte do Sítio Santa Maria", situado no distrito de Ingás, município e comarca de Nova Granada, pertencente a matrícula nº 3.510 do CRI de Nova Granada, representada no desenho 297-2017-RTO as-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 3 de 3

sim descrita: inicia no ponto aqui designado, 1, situado na Estrada Municipal que liga a Rodovia Estadual BR-14 à Jurupeba, distante 139,74 metros do início desta estrada na confluência com a Rua Pedro Alvares Cabral; daí segue com azimute 291°39'03" por 9,02 metros confrontando com remanescente da área até o ponto aqui designado, 2; segue com azimute 358°17'17" por 11,99 metros confrontando com remanescente da área até o ponto aqui designado, 3; segue com azimute 114°31'42" por 8,45 metros confrontando com remanescente da área objeto de Servidão de Passagem para Linha de Alta Tensão da Cesp (Av.1/3.510), até o ponto aqui designado, 4; segue com azimute 174°55'00" por 11,85 metros pelo alinhamento predial da Estrada Municipal para Jurupeba, no sentido de Ingás, até o ponto, 1, início da descrição, encerrando uma área de 93,16 m².

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto – Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, re-vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 09 de janeiro de 2019

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Antonio Alberto C. de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete